

Artigo 27 – A redução estimada da despesa com funções de comando decorrente deste decreto poderá vir a ser considerada para a edição de outros decretos de organização ou de reorganização, desde que:

I – a proposta tramite no mesmo processo que tratou da matéria objeto deste decreto;

II – o decreto correspondente seja editado no presente exercício.

Artigo 28 – As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 29 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – do Decreto nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998:

a) o inciso XVI do artigo 2º;
b) os Modelos de Convênio e de Termo de Cooperação anexos;

II – do Decreto nº 51.766, de 19 de abril de 2007:

a) do artigo 2º:

1. a alínea “c” do inciso I;
2. a alínea “b” do inciso II;
3. o inciso III;

b) os artigos 3º e 4º;

c) o parágrafo único do artigo 5º;

d) os artigos 6º a 16;

III – do Decreto nº 52.178, de 20 de setembro de 2007:

a) o § 1º do artigo 2º;

b) o artigo 18;

IV – do Decreto nº 52.897, de 11 de abril de 2008, o artigo 10.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Alexandre de Moraes

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de 2015.

DECRETO Nº 61.285, DE 27 DE MAIO DE 2015

Institui Comitê de Elaboração do Plano Estadual de Prevenção da Influenza Aviária no plantel avícola do Estado de São Paulo e a adequada abordagem dos problemas relacionados à influenza aviária na saúde humana

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os riscos decorrentes da ocorrência de Influenza Aviária em Países do Continente Americano e do Continente Asiático;

Considerando o fluxo internacional de pessoas, veículos e materiais de risco em posse dos passageiros; e

Considerando a entrada de material genético para a reposição do plantel avícola brasileiro e rotas de aves silvestres migratórias,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento, o Comitê de Elaboração do Plano Estadual de Prevenção da Influenza Aviária no plantel avícola do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O Comitê instituído por este artigo tem por objetivo planejar, integrar e estabelecer as medidas preventivas, de controle e de erradicação para a avicultura industrial e para o segmento que envolve as aves silvestres cativas, migratórias, autóctones e de criações informais visando a prevenção da introdução e difusão do agente etiológico da Influenza Aviária no plantel avícola do Estado de São Paulo e a adequada abordagem dos problemas relacionados à influenza aviária na saúde humana.

Artigo 2º - O Comitê de que trata este decreto será composto de membros que representem:

I – a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por meio da:

a) Coordenadoria de Defesa Agropecuária, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
b) Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, através do Instituto Biológico;
II – a Secretaria da Saúde, por seu Centro de Vigilância Epidemiológica;
III - a Secretaria do Meio Ambiente;
IV – a Secretaria de Segurança Pública, através da Polícia Militar Ambiental;
V – a Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Parágrafo único - Os membros do Comitê serão indicados pelos Titulares dos órgãos e entidade de que trata este artigo e designados pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame, especialmente as que representem:

I - o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, pelo:

a) Serviço de Saúde Animal da Superintendência Federal de Agricultura SSA-SFA; e

b) Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO;

II - a Associação Paulista de Avicultura – APA;

III - a Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP, através do Sindicato Rural de Bastos – SRB;

IV - a Associação Brasileira de Proteína Animal - ABPA;

V - o Comitê Estadual de Sanidade Avícola – COESA;

VI - o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMVSP.

Artigo 4º - O Comitê será responsável pela elaboração do Plano Estadual de Prevenção da Influenza Aviária no plantel avícola do Estado de São Paulo e a adequada abordagem dos problemas relacionados à influenza aviária na saúde humana.

Artigo 5º - As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Patrícia Faga Iglecias Lemos

Secretária do Meio Ambiente

Alexandre de Moraes

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de 2015.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 27-5-2015

Designando, com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, modificado pelo Dec. 53.247-2008, Erivelton Mastellaro, RG 25.965.004-3 e Reinaldo Aparecido Mastellaro, RG 3.405.219, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – Fecomercio-SP. **Dispensando**:

à vista da Exposição de Motivos do Secretário da Saúde e em aditamento ao decreto publicado em 21-5-2015, os adiante indicados das funções de membros do Conselho Deliberativo da Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” – FURP, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde: Reinaldo Noboru Sato, RG 8.836.332, como suplente; Moisés Goldbaum, RG 2.925.072, como titular; Lucimar Russo Vilela, RG 14.980.874, como suplente;

Américo de Oliveira Sampaio, RG 7.840.633-X e Miriam Moreira Bocchiglieri, RG 12.672.462, das funções de membros titular e suplente do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, na qualidade de representantes da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Nomeando:

com fundamento no art. 13, combinado com o art. 12, do Dec. 55.087-2009, com a nova redação dada pelos Decs. 57.959-2012, 58.383-2012, e 61.214-2015, Monica Ferreira do Amaral Porto, RG 6.598.705 e Joaldir Reynaldo Machado, RG 4.116.666-8, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, na qualidade de representantes da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, em complementação aos mandatos de Américo de Oliveira Sampaio e Miriam Moreira Bocchiglieri;

com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, com redação alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue – Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

das associações de pacientes ou parentes de pacientes que sofram de patologias hematológicas crônicas:

Titular: Merula Emmanoel Anarygyrou Steagall, RG 7.576.494-5, em recondução, representando a ABRALE - Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia;

Suplente: Christine Jerez Telles Battistini, RG 8.956.049, representando o Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo – CHESP;

do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde:

Titular: João Paulo Baccara Araújo, RG 808.2740-SSP/MG, Coordenador-Geral de Sangue e Hemoderivados;

Suplente: Bárbara de Jesus Simões, RG 1.576.446/SSP/DF, Consultora da Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 27-5-2015

No processo SE-1408-2015 (CC-49681-2015), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do parecer 477-2015, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Terra Roxa para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do convênio celebrado em 27-1-2010, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo SE-1517-2015 (CC-49680-2015), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do parecer 478-2015, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Bebedouro para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do convênio celebrado em 30-9-2013, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo SE-1581-2015 (CC-49682-2015), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do parecer 474-2015, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Américo Brasileiro para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do convenio celebrado em 7-11-2013, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68. Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Logística
Rua Coronel Albino de Balfão, 160 – Belenzinho – São Paulo – S.P

Material em bom e regular estado de conservação
1 – Processo FUSSESP 64520/2015

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
12	Mesas em L – Diretor	s/nºs

2 – Processo FUSSESP 64521/2015

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Armário de madeira alto	FAJ 16098
05	Mesas reta 1m para computador	FAJ 17415, 17420, 17428, 17430 e 1 s/nº

03	Gaveteiros Bortolini	FAJ 17144 e 2 s/nº s
38	Mesas reta 1,20 m Tephherman	s/nº s
01	Mesa reta 1,00 m Tephherman	s/nº
01	Televisão Samsung 20”	s/nº
01	Longarina 2 lugares	s/nº
05	Cadeiras giratória preta	s/nº
06	Cadeiras fixa preta	s/nº
16	Cadeiras fixa marrom	s/nº s
02	Cadeira giratória marrom	s/nº
01	Poltrona fixa preta	s/nº
04	Cadeira estofada fixa marrom	FAJ 2204 e 3 s/nº s
01	Cadeira estofada giratória marrom	s/nº
01	Banqueta de madeira	FAJ 12490

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 22-5-2015
NO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D’OESTE ONDE SE LÊ: PROCESSO 28660/2013 LEIA-SE: PROCESSO 23660/2013
Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 74516/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Embaubá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 408/2014 – Projeto Padaria Artesanal
- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 27-05-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 74554/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Embaubá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 408/2014 – Projeto Padaria Artesanal

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 53 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 27-05-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 18030/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Embaubá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 122/2014 – Projeto Padaria Artesanal
- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, fica alterado nos termos do documento inserto à fl. 56 do processo, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 27-05-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 61539/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Independência, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 430/2014 – Projeto Padaria Artesanal
- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-05-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 47 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 27-05-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 143796/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Independência, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 192/2014 – Projeto Padaria Artesanal
- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 53 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 27-05-2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor de Operações De 13-5-2015
Concedendo a Autorização, a Título Precário, para ocupação transversal aérea da faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no km 164+976m, com cabo óptico de 48 fibras, em poste a implantar, à NET - Serviços de Comunicação S/A, sob responsabilidade da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A - SPVIAS, nas condições constantes do termo. (Processo nº 018.721/2015 - Protocolo nº 289.504/15).

De 14-5-2015
Concedendo a Autorização, a Título Precário, para a ocupação transversal subterrânea da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, SP-330, no km 186+865m, com implantação de gasoduto, tubo PE Ø 63 mm, tubo camisa PE Ø 180 mm, método não destrutivo, à COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - Intervias, nas condições constantes do termo (Processo nº 018.110/2014 - Protocolo nº 282.587/14).

De 15-5-2015
Concedendo a Autorização, a Título Precário, para a ocupação longitudinal e transversal subterrânea da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, SP-330, longitudinal entre os kms 188+441m e 189+403m e transversal no km 188+679m, com implantação de gasoduto, tubo PE Ø 250 mm, método não destrutivo, à COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - Intervias, nas condições constantes do termo (Processo nº 018.122/2014 - Protocolo nº 282.685/14).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Nota de Empenho
Processo: ARSESP/0102/2013
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP
Contratada: Valor Econômico S/A.
Objeto: Renovação de Assinatura do Jornal valor econômico
Valor: R\$ 754,83 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Programa de Trabalho: 17122490460920000
Natureza de Despesa: 33903943
Nota de Empenho: 2013NE00382
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.

Extrato de Nota de Empenho
Processo: ARSESP.ADM-0192-2014
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP
Contratada: Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP
Objeto: Renovação de Assinatura do Diário Oficial, Executivos I e II
Valor: R\$ 2.118,60 (dois mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)

Programa de Trabalho: 17122490460920000
Natureza de Despesa: 33903943
Nota de Empenho: 2014NE00391
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.

Extrato de Nota de Empenho
Processo: ARSESP/0102/2014
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP
Contratada: CTEE – Centro de Treinamento e Estudos em Energia Ltda - EPP
Objeto: Renovação de Assinatura Digital do Portal Canal Energia
Valor: R\$ 1.302,37 (um mil, trezentos e dois reais e trinta e sete centavos)
Programa de Trabalho: 25130490558720000
Natureza de Despesa: 33903912
Nota de Empenho: 2014NE00278
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.

Despacho do Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento, respondendo como Diretor Presidente, de 11-3-2015

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, a Declaração de Inexigibilidade de Procedimentos Licitatórios, visando à contratação da empresa Folha da Manhã S.A, para renovação de assinaturas do jornal Folha de São Paulo, no valor total de R\$ 11.764,20 (onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Despacho do Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento, respondendo como Diretor Presidente, de 15-5-2014

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, a Declaração de Inexigibilidade de Procedimentos Licitatórios, visando à contratação da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, para renovação de assinaturas do Boletim IOB (2014), no valor total de R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).

Despacho do Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento, respondendo como Diretor Presidente, de 18-8-2014

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, para a prestação de serviços de renovação das assinaturas do Diário Oficial do Estado de São Paulo – Executivo I e II – 2014, no valor total de R\$ 2.118,60 (dois mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos), sendo de R\$ 1.059,30 (um mil cinquenta e nove reais e trinta centavos) o valor de cada assinatura, em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 27-5-2015
PROCESSO SPG: 0421/2015
Interessado: Coordenadoria de administração.
Assunto: Credenciamento de Restaurantes, Bares e Lanchonetes, para fornecimento de refeições aos funcionários e servidores que prestam serviços nesta Secretaria.
Ratífico, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, a “Declaração de Inexigibilidade de Licitação” proferida pelo Senhor Chefe de Gabinete, com base no artigo 25, caput, da citada legislação, visando a contratação do estabelecimento “Pro Paladar Restaurante Ltda - EPP”, para o fornecimento de refeições aos funcionários e servidores que prestam serviços nesta secretaria, no valor total de R\$ 36.000,00, para o período de 12 (doze) meses.

Despacho do Secretário, de 27-5-2015
PROCESSO SPG: 0325/2015
Interessado: Coordenadoria de administração.
Assunto: Credenciamento de Restaurantes, Bares e Lanchonetes, para fornecimento de refeições aos funcionários e servidores que prestam serviços nesta Secretaria.
RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, a “Declaração de Inexigibilidade de Licitação” proferida pelo Senhor Chefe de Gabinete, com base no artigo 25, caput, da citada legislação, visando a contratação do estabelecimento “SABOR E POESIA ALIMENTAÇÃO LTDA - ME”, para o fornecimento de refeições aos funcionários e servidores que prestam serviços nesta secretaria, no valor total de R\$ 60.000,00, para o período de 12 meses.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS